



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100037301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Nome Fantasia: Midway (Riachuelo)

CPF/CNPJ: 09.464.032/0001-12

Endereço de Correspondência: Rua Lemos Monteiro - 120 - 15 ANDAR / PARTE EDIF. PINHEIROS ONE - Butantã - São Paulo - SP - 05501-050

Telefone Institucional: 0800 727 4417, 30045417

E-mail Institucional: midwayproconsumidor@midway.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **15/09/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mnd-rgnd-dzg>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Edmilson Holanda Lima - **CNPJ/CPF:** 155.403.673-91

Endereço: Rua 113 - 120 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-520

Telefone: (85) 90000-0000

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor relata que, ao realizar pesquisas no sistema do Serasa acerca de possíveis débitos registrados em seu nome, tomou conhecimento da existência de uma pendência junto à reclamada.

O referido débito é oriundo do contrato nº 02146083047, no valor de R\$ 297,12 (duzentos e noventa e sete reais e doze centavos). Após tomar ciência da mencionada pendência, o consumidor realizou tentativas de contato com a reclamada, com o objetivo de negociar a dívida, efetuar sua quitação e solicitar a retirada da negativação de seu nome, porém não obteve êxito.

Diante disso, o consumidor recorreu a este Órgão para solicitar uma intermediação administrativa, visando à obtenção de uma solução eficaz para a situação apresentada.

Pedido:

O consumidor requer a possibilidade de renegociação da dívida em condições compatíveis com sua atual situação financeira, de modo que possa efetuar a quitação do débito.

Maracanaú/CE, 24 de Agosto de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Sávio Henrique Jorge de Oliveira